



10 + 5 22



**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PIXEL INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE LTDA**

CNPJ: 43.555.166/0001-87

NIRE: 35.237.796.529

EDUARDO VIEIRA ESTEVES, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 05/02/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.481.287 SSP-SP e do CPF nº. 327.234.768-20, residente e domiciliado na Rua Leda Vassimon nº 1075, Apto 44, bairro Jardim Nova Aliança, CEP 14026-567, nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, e; **CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de São Paulo/SP, nascido em 03/09/1949, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.391.229 SSP/SP e do CPF nº 271.813.918-87, residente e domiciliado na Rua Prof. Dr. Orlando Alonso nº 365, bairro Nova Aliança, CEP 14026-558, nesta cidade de Ribeirão Preto/SP; únicos sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA**, que gira nesta Praça de Ribeirão Preto/SP, na Avenida do Café, nº 2207, Sala 13, bairro Vila Amélia, CEP 14050-230, sob a denominação social de "**PIXEL INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE LTDA**", conforme contrato social registrado sob o nº **35.237.796.529** em **17/09/2021** e sua última alteração contratual sob o nº **090.099/22-9** em **22/02/2022**, ambas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ/MF nº **43.555.166/0001-87**, tem entre si, justos e contratados, a presente **2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, de acordo com o que estabelece as cláusulas e condições seguintes:

A – DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

Neste ato, admite-se na sociedade a **E W ESTEVES PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.232.751.101, inscrita sob o CNPJ nº 25.079.921/0001-12, com sede instalada na Avenida Do Café, nº 2211, Sala 13, bairro Vila Amélia, CEP 14050-230, nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por seu sócio administrador **EDUARDO VIEIRA ESTEVES**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 05/02/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.481.287 SSP-SP e do CPF nº 327.234.768-20, domiciliado na Avenida do Café, nº 2211, Sala 13, bairro Vila Amélia, CEP 14050-230, nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, e; **CARED PARTICIPAÇÕES E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.217.273.318, inscrita sob o CNPJ nº 04.845.321/0001-48, com sede instalada na Rua Professor Doutor Francisco Orlando Alonso, nº 365, bairro Nova Aliança, CEP 14026-558, nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por seu sócio administrador **CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo/SP, nascido em 03/09/1949, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.391.229 SSP/SP e CPF nº 271.813.918-87, residente e domiciliado na Rua Professor Doutor Francisco Orlando Alonso, nº 365, bairro Nova Aliança, CEP 14026-558, nesta cidade de Ribeirão Preto/SP.

10 + 5 22

10

B – DA RETIRADA DE SÓCIOS

Retiram-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade os sócios **CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA** e **EDUARDO VIEIRA ESTEVES**, que vendem e transferem suas quotas a título oneroso, da seguinte forma: O sócio **EDUARDO VIEIRA ESTEVES** vende e transfere, a título oneroso, a totalidade da suas quotas, sendo 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a sócia pessoa jurídica ingressante **E W ESTEVES PARTICIPAÇÕES LTDA**, e; O sócio **CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA** vende e transfere, a título oneroso, a totalidade de suas quotas, sendo 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a sócia jurídica ingressante **CARED PARTICIPAÇÕES E ASSESSORIA LTDA**, os quais efetuam o pagamento das mesmas neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo assim, aos sócios retirantes, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações para com a sociedade.

C – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Ato contínuo, as sócias ingressantes, de comum acordo, resolvem aumentar o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado, para ter um capital social de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), dividido em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) se dará da seguinte forma:

- a) A sócia jurídica **E W ESTEVES PARTICIPAÇÕES LTDA** integraliza uma fração ideal correspondente a **50% DO IMÓVEL** da Rua Maracaju, com área de 2.046,12 metros quadrados. Um terreno urbano, situado no município de Ribeirão Preto, com frente para a Rua Maracaju, esquina com a Rua Carlos Aprobato, de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se em um ponto situado no alinhamento predial da Rua Maracaju, lado ímpar da numeração predial, distante 9,02 metros do alinhamento predial da Rua Carlos Aprobato, lado ímpar da numeração predial; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Maracaju, lado ímpar da numeração predial, em reta, com o azimute de 124°00'59" e com a distância de 37,82 metros; deste ponto deflete à direita confrontando com a parte da propriedade de Dulce Neves Mazzetto, Salvador Luiz Neves Mazzetto, Vera Regina Mazzetto Riccioppo e Hugo Sergio de Barros Riccioppo (cadastro municipal n.º 160.844 e matrícula n.º 63.010), e segue em reta com o azimute de 203°17'39" e com a distância de 16,78 metros; deste ponto deflete à direita confrontando com a Área Institucional, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, com azimute de 263°36'48" e com a distância de 30,20 metros; deste ponto deflete à esquerda com a mesma confrontação com azimute de 247°33'05" e com distância de 8,87 metros; deste ponto deflete à direita como azimute de 273°25'25" e com a distância de 28,31 metros, pela mesma confrontação com a Área Institucional de propriedade da Prefeitura de Ribeirão Preto; deste ponto deflete à direita confrontando com a Rua Carlos Aprobato, lado ímpar da numeração predial e segue o azimute de 39°44'05" e com a distância de 53,32 metros; deste ponto deflete à direita e segue em curva com o raio de 9,00 metros e o desenvolvimento de 14,11 metros, constituído a curva de esquina, encontrando o ponto de início e fim da presente descrição, perfazendo uma área total de 2.046,12 metros quadrados.



10 + 5 22

10

Registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP, sob a matrícula 193.623, cadastrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto sob nº 366.800, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, e;

- b) A sócia jurídica **CARED PARTICIPAÇÕES E ASSESSORIA LTDA** integraliza uma fração ideal correspondente a **50% DO IMÓVEL** da Rua Maracaju, com área de 2.046,12 metros quadrados. Um terreno urbano, situado no município de Ribeirão Preto, com frente para a Rua Maracaju, esquina com a Rua Carlos Aprobato, de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se em um ponto situado no alinhamento predial da Rua Maracaju, lado ímpar da numeração predial, distante 9,02 metros do alinhamento predial da Rua Carlos Aprobato, lado ímpar da numeração predial; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Maracaju, lado ímpar da numeração predial, em reta, com o azimute de 124°00'59" e com a distância de 37,82 metros; deste ponto deflete à direita confrontando com a parte da propriedade de Dulce Neves Mazzetto, Salvador Luiz Neves Mazzetto, Vera Regina Mazzetto Riccioppo e Hugo Sergio de Barros Riccioppo (cadastro municipal nº 160.844 e matrícula nº 63.010), e segue em reta com o azimute de 203°17'39" e com a distância de 16,78 metros; deste ponto deflete à direita confrontando com a Área Institucional, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, com azimute de 263°36'48" e com a distância de 30,20 metros; deste ponto deflete à esquerda com a mesma confrontação com azimute de 247°33'05" e com distância de 8,87 metros; deste ponto deflete à direita como azimute de 273°25'25" e com a distância de 28,31 metros, pela mesma confrontação com a Área Institucional de propriedade da Prefeitura de Ribeirão Preto; deste ponto deflete à direita confrontando com a Rua Carlos Aprobato, lado ímpar da numeração predial e segue o azimute de 39°44'05" e com a distância de 53,32 metros; deste ponto deflete à direita e segue em curva com o raio de 9,00 metros e o desenvolvimento de 14,11 metros, constituído a curva de esquina, encontrando o ponto de início e fim da presente descrição, perfazendo uma área total de 2.046,12 metros quadrados.

Registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP, sob a matrícula 193.623, cadastrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto sob nº 366.800, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Em face da integralização do imóvel acima, o capital social, devidamente alterado para R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), dividido em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre às sócias na seguinte proporção, ou seja:

E W ESTEVEZ PARTICIPAÇÕES LTDA – 50%	525.000.....quotas	R\$.....525.000,00
CARED PARTICIPAÇÕES E ASSESSORIA LTDA – 50%	525.000.....quotas	R\$.....525.000,00
TOTAL	1.050.000...quotas	R\$...1.050.000,00

§1º – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e



10 + 5 22

10

preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

D – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos administradores não sócios **EDUARDO VIEIRA ESTEVES** e **CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA**, já qualificados, isoladamente, sempre de modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais, exercendo as atribuições que a lei confere as sociedades empresárias do tipo limitadas, para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade. Compete aos administradores a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, exercer as atribuições que a Lei confere às sociedades limitadas, para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, os quais assinam pela empresa isoladamente na parte fiscal, comercial, financeira, contratos e documentos de qualquer natureza, ficando-lhe vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, tais como fianças, avais, endossos ou abonos, quer em favor dele sócio, quer em favor de terceiros.

§1º - Para constituir hipotecas, gravar bens e outros atos que envolvam o patrimônio immobilizado da sociedade, compra ou venda de mobilizados e adquirir financiamento ou empréstimo bancário, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, se faz necessárias as assinatura de ambos os administradores conjuntamente.

§2º - Fica facultado aos administradores nomear procurador(es), devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo(s) procurador(es).

E – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em virtude das alterações ocorridas as sócias resolvem de comum acordo, consolidar todas as cláusulas contratuais, que passarão a reger-se nos termos a seguir.

PIXEL INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE LTDA
CNPJ: 43.555.166/0001-87
NIRE: 35.237.796.529

E W ESTEVES PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.232.751.101, inscrita sob o CNPJ nº 25.079.921/0001-12, com sede instalada na Avenida Do Café, nº 2211, Sala 13, bairro Vila Amélia, CEP 14050-230, nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por seu sócio administrador **EDUARDO VIEIRA ESTEVES**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 05/02/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.481.287 SSP-SP e do CPF nº 327.234.768-20, domiciliado na Avenida do Café, nº 2211, Sala 13, bairro Vila Amélia, CEP 14050-230, nesta



10 + 5 22

cidade de Ribeirão Preto/SP, e; **CARED PARTICIPAÇÕES E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.217.273.318, inscrita sob o CNPJ nº 04.845.321/0001-48, com sede instalada na Rua Professor Doutor Francisco Orlando Alonso, nº 365, bairro Nova Aliança, CEP 14026-558, nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por seu sócio administrador **CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo/SP, nascido em 03/09/1949, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.391.229-SSP/SP e CPF nº 271.813.918-87, residente e domiciliado na Rua Professor Doutor Francisco Orlando Alonso, nº 365, bairro Nova Aliança, CEP 14026-558, nesta cidade de Ribeirão Preto/SP.

I

DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é **EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA** e se rege pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente, dela fazendo parte como sócias quotistas: **E W ESTEVEZ PARTICIPAÇÕES LTDA**, e **CARED PARTICIPAÇÕES E ASSESSORIA LTDA**.

II

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **PIXEL INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE LTDA**.

III

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo o propósito específico de promover a incorporação de empreendimento imobiliário, nos moldes da Lei Federal nº 4.591/64, no terreno matriculado sob o nº 193.623 registrado perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, construção e venda, com recursos próprios ou de terceiros, inclusive com financiamento junto a Instituições Financeiras, e a; compra, venda e locação de imóveis próprios.

IV

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo determinado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado a legislação em vigor, considerando-se o seu início de atividades em **20/08/2021** e término previsto em **19/08/2031**, ou ainda, com a realização do objeto social e alienação de todos os ativos da sociedade.

V

DA SEDE

10 → 5 22

10

A sociedade tem sua sede instalada na **Avenida do Café, nº 2207, Sala 13, Vila Amélia, CEP 14050-230, nesta cidade de Ribeirão Preto/SP**, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

VI

DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de **R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**, dividido em **1.050.000 (um milhão e cinquenta mil)** quotas, no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada, totalmente integralizado pelas sócias da seguinte forma:

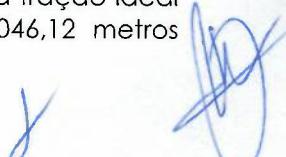
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado em moeda corrente do país;

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) integralizado pela conferência do seguinte bem imóvel:

- a) A sócia jurídica **E W ESTEVES PARTICIPAÇÕES LTDA** integraliza uma fração ideal correspondente a **50% DO IMÓVEL** da Rua Maracaju, com área de 2.046,12 metros quadrados. Um terreno urbano, situado no município de Ribeirão Preto, com frente para a Rua Maracaju, esquina com a Rua Carlos Aprobato, de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se em um ponto situado no alinhamento predial da Rua Maracaju, lado ímpar da numeração predial, distante 9,02 metros do alinhamento predial da Rua Carlos Aprobato, lado ímpar da numeração predial; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Maracaju, lado ímpar da numeração predial, em reta, com o azimute de 124°00'59" e com a distância de 37,82 metros; deste ponto deflete à direita confrontando com a parte da propriedade de Dulce Neves Mazzetto, Salvador Luiz Neves Mazzetto, Vera Regina Mazzetto Riccioppo e Hugo Sergio de Barros Riccioppo (cadastro municipal n.º 160.844 e matrícula n.º 63.010), e segue em reta com o azimute de 203°17'39" e com a distância de 16,78 metros; deste ponto deflete à direita confrontando com a Área Institucional, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, com azimute de 263°36'48" e com a distância de 30,20 metros; deste ponto deflete à esquerda com a mesma confrontação com azimute de 247°33'05" e com distância de 8,87 metros; deste ponto deflete à direita como azimute de 273°25'25" e com a distância de 28,31 metros, pela mesma confrontação com a Área Institucional de propriedade da Prefeitura de Ribeirão Preto; deste ponto deflete à direita confrontando com a Rua Carlos Aprobato, lado ímpar da numeração predial e segue o azimute de 39°44'05" e com a distância de 53,32 metros; deste ponto deflete à direita e segue em curva com o raio de 9,00 metros e o desenvolvimento de 14,11 metros, constituindo a curva de esquina, encontrando o ponto de início e fim da presente descrição, perfazendo uma área total de 2.046,12 metros quadrados.

Registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP, sob a matrícula 193.623, cadastrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto sob nº 366.800, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, e;

- b) A sócia jurídica **CARED PARTICIPAÇÕES E ASSESSORIA LTDA** integraliza uma fração ideal correspondente a **50% DO IMÓVEL** da Rua Maracaju, com área de 2.046,12 metros



10 + 5 22

10

quadrados. Um terreno urbano, situado no município de Ribeirão Preto, com frente para a Rua Maracaju, esquina com a Rua Carlos Aprobato, de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se em um ponto situado no alinhamento predial da Rua Maracaju, lado ímpar da numeração predial, distante 9,02 metros do alinhamento predial da Rua Carlos Aprobato, lado ímpar da numeração predial; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Maracaju, lado ímpar da numeração predial, em reta, com o azimute de 124°00'59" e com a distância de 37,82 metros; deste ponto deflete à direita confrontando com a parte da propriedade de Dulce Neves Mazzetto, Salvador Luiz Neves Mazzetto, Vera Regina Mazzetto Riccioppo e Hugo Sergio de Barros Riccioppo (cadastro municipal n.º 160.844 e matrícula n.º 63.010), e segue em reta com o azimute de 203°17'39" e com a distância de 16,78 metros; deste ponto deflete à direita confrontando com a Área Institucional, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, com azimute de 263°36'48" e com a distância de 30,20 metros; deste ponto deflete à esquerda com a mesma confrontação com azimute de 247°33'05" e com distância de 8,87 metros; deste ponto deflete à direita como azimute de 273°25'25" e com a distância de 28,31 metros, pela mesma confrontação com a Área Institucional de propriedade da Prefeitura de Ribeirão Preto; deste ponto deflete à direita confrontando com a Rua Carlos Aprobato, lado ímpar da numeração predial e segue o azimute de 39°44'05" e com a distância de 53,32 metros; deste ponto deflete à direita e segue em curva com o raio de 9,00 metros e o desenvolvimento de 14,11 metros, constituindo a curva de esquina, encontrando o ponto de início e fim da presente descrição, perfazendo uma área total de 2.046,12 metros quadrados.

Registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP, sob a matrícula 193.623, cadastrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto sob nº 366.800, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Ficando a totalidade do capital social subscrito pelos mesmos, na seguinte proporção, ou seja:

E W ESTEVES PARTICIPAÇÕES LTDA – 50%	525.000.....quotas	R\$.....525.000,00
CARED PARTICIPAÇÕES E ASSESSORIA LTDA – 50%	525.000.....quotas	R\$.....525.000,00
TOTAL	1.050.000...quotas	R\$...1.050.000,00

§1º – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VII

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos administradores não sócios **EDUARDO VIEIRA ESTEVES** e **CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA**, já qualificados, isoladamente, sempre de



10 + 5 22

10

modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais, exercendo as atribuições que a lei confere as sociedades empresárias do tipo limitadas, para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade. Compete aos administradores a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, exercer as atribuições que a Lei confere às sociedades limitadas, para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, os quais assinam pela empresa **isoladamente** na parte fiscal, comercial, financeira, contratos e documentos de qualquer natureza, ficando-lhe vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, tais como fianças, avais, endossos ou abonos, quer em favor dele sócio, quer em favor de terceiros.

§1º - Para constituir hipotecas, gravar bens e outros atos que envolvam o patrimônio immobilizado da sociedade, compra ou venda de mobilizados e adquirir financiamento ou empréstimo bancário, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, se faz necessárias as assinatura de ambos os administradores conjuntamente.

§2º - Fica facultado aos administradores nomear procurador(es), devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo(s) procurador(es).

VIII

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios resolvem que não haverá retirada mensal a título de Pró-Labore.

IX

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua produção, os lucros ou perdas apurados. Mediante balancetes especiais os lucros poderão ser distribuídos em qualquer período do exercício. Os prejuízos poderão ser mantidos em conta especial para compensação com lucros futuros.

X

DO FALECIMENTO

A sociedade não se dissolverá por falecimento, falência, insolvência ou incapacidade de qualquer um dos sócios. As quotas do "de cujus", falido, insolvente ou incapaz caberão aos herdeiros ou representantes, os quais ingressarão na sociedade para continuar explorando o mesmo ramo de atividade, estes exerçerão em condomínio os respectivos direitos, fazendo-se representar perante a sociedade por uma só pessoa ou procurador comum, sempre que houver condomínio ou fração de quotas.



10.000,00

10

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

XI

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, desde que haja comprovação, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de reunião, ficará também dispensada a sua realização.

XII

DO DESIMPEDIMENTO CRIMINAL

Os administradores declararam sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XIII

DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS E FORO

As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre os seus herdeiros e o remanescente, poderão ser resolvidas mediante o foro desta Comarca de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de **2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, lavrado em três vias de igual teor e para o mesmo fim, assinados pelas sócias, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto/SP, 02 de maio de 2022.



[PÁGINA DE ASSINATURAS DO INSTRUMENTO DE 2^ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA PIXEL INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE LTDA]

E W ESTEVEZ PARTICIPAÇÕES LTDA

Neste ato representada pelo seu sócio administrador
Eduardo Vieira Esteves
RG: 43.481.287 SSP-SP
CPF: 327.234.768-20

CARED PARTICIPAÇÕES E ASSESSORIA LTDA

Neste ato representada pelo seu sócio administrador
Carlos Ribeiro de Oliveira
RG: 4.391.229 SSP/SP
CPF: 271.813.918-87

Eduardo Vieira Esteves
RG: 43.481.287 SSP-SP
CPF: 327.234.768-20
Administrador não sócio

Carlos Ribeiro de Oliveira
RG: 4.391.229 SSP/SP
CPF: 271.813.918-87
Administrador não sócio

TESTEMUNHAS

Pablo Rodrigo Abrahão
RG: 23.577.278-1 SSP-SP
CPF: 178.702.498-90

Sérgio Gomes de Moraes Junior
RG: 30.394.991-0 SSP-SP
CPF: 318.685.628-08

